**Seminário III**

**Contratação Em Estatais**

O Tribunal de Contas da União (“TCU”), preocupado com os escândalos de corrupção envolvendo a Eletrobrás (o vulgarmente denominado “Eletrolão”), decide analisar com mais cuidado *(i)* as quase 100 sociedades de propósito específico (“SPEs”) nas quais a Eletrobrás detém participação acionária relevante; e *(ii)* o contrato de execução de obras e serviços de engenharia celebrados pela Eletrobrás para a construção da Usina Cachoeira de Prata.

No desenrolar do processo administrativo, os auditores do TCU indagam à empresa quais critérios foram utilizados para a escolha dos parceiros privados na formação das SPEs, bem como requerem provas de que a Eletrobrás faz uso de um processo licitatório de escolha de seus parceiros. Isso porque os auditores entendem que, por ser estatal, a Eletrobrás deve licitar quaisquer contratações, inclusive na escolha de seus sócios. A Eletrobrás, em sua resposta, argumenta que escolhe seus parceiros com base nas oportunidades de negócio estratégicas para a empresa e para o país, e que exigir a licitação para a escolha de seus parceiros engessaria demais seus processos decisórios e diminuiria sua capacidade de competição no mercado. Por fim, a empresa ressalta que, ainda que sujeita a regime de direito público, por ser sociedade de economia mista, não se pode olvidar seu caráter empresarial e de liberdade na escolha de seus sócios.

Com relação a seus contratos, o TCU indaga por qual razão e com qual fundamento a Eletrobrás modificou o contrato EPC *turn key* da Usina Cachoeira de Prata, o que implicou aumento de R$ 100 milhões de reais nos custos do contrato. A Eletrobrás alega que tal modificação foi totalmente benéfica à companhia, já que aumentou o reservatório da usina em 100 metros quadrados e incrementou seu potencial de geração consideravelmente.

Reflita sobre as controvérsias apresentadas pelo caso, fundamentando suas considerações.